



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 042/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CFA nº 619, de 07 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Programa de Integridade e *Compliance* do Sistema CFA/CRA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 57/2019 da Controladoria Geral da União que Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância em criar o programa de Integridade com o objetivo de aperfeiçoar os valores e princípios éticos, morais, normas e diretrizes, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o plano de Integridade e *Compliance* no Conselho Regional de Administração de Goiás, para garantir a conformidade das ações e atribuir valores aos processos, atividades e gestão; e

DECISÃO favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Gestão de Integridade e Compliance, para prevenção, a detecção, a punição referente aos atos de fraudes, corrupção, má gestão e demais práticas antiéticas.

Art. 2º - A Comissão fica constituída pelos seguintes integrantes:

Ileis Maria de Souza	- Coordenadora
Luciano Aquino Jordão	- Membro
Euder Castro da Silva Cruz	- Membro
Zenúzia Alves Pereira	- Membro
Maria Beatriz Zacarias Hannouche	- Membro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 3º - Compete à Comissão os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros:

- I - Promover a cultura da ética com foco nos valores e respeitos as leis;
- II - Comprometimento, apoio e eficiência;
- III - Decisões com base na valorização da integridade;
- IV - Priorizar os valores e princípios éticos;
- V - Promoção da integração entre todos os responsáveis;
- VI - Fortalecer das instâncias de integridade, alinhadas ao modelo de governança do órgão;
- VII - Dar maior visibilidade, transparência e importância ao tema integridade.
- VIII - Elaborar medidas para promover ações de integridade e identificar os fatores de risco.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Gestão de Integridade e Compliance a estruturação, execução e monitoramento do Plano no âmbito do Conselho, em especial a elaboração do Plano de Integridade e do Relatório de Integridade, assim como seu processo de revisão.

Art. 5º - O Programa de Integridade e Compliance do Sistema do CRA-GO será implementado por meio do Plano de Integridade, conforme artigo 5º da Resolução Normativa CFA 619/2022.

Parágrafo único - O Plano de Integridade será revisto no último trimestre de cada ano considerando os relatórios gerados.

Art. 6º - As ações e medidas a serem exercidas pela Comissão Especial no âmbito do CRA-GO, estão presentes no Anexo I da Resolução Normativa CFA nº 619/2022.

Art. 7º - A estrutura e elaboração do Relatório de Integridade será conforme estabelecido no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 619/2022.

Art. 8º - O Relatório de Integridade elaborado no CRA-GO deverá ser enviado até o último dia útil do mês de outubro de cada ano para a Unidade de Gestão de Integridade do CFA, de acordo com § 1º do artigo 7º da Resolução Normativa CFA nº 619/2022.

Art. 9º - O Plano de Integridade do Sistema CRA é de ato contínuo e monitoramento anual.

Art. 10 - Os casos omissos a Portaria serão avaliados pelo Presidente.

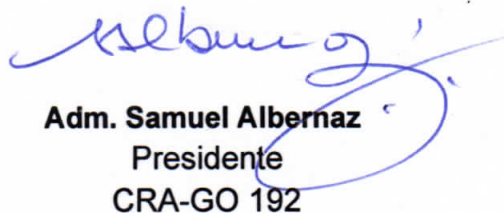


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192

